

LEI Nº 196, DE 15 DE MAIO DE 1.964

(Dispõe sobre abertura de um crédito especial de Cr\$ 1.380.000,00 para restauração das Bombas do sistema de distribuição em marcha da Estação de Tratamento de Água)

\*

CARLOS QUEIROZ, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto nº 20/64 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade de um crédito especial de Cr\$ 1.380.000,00 (hum milhão e trezentos e oitenta mil cruzeiros), necessário ao pagamento das despesas com a reforma e restauração das bombas do sistema de distribuição em marcha da Estação de Tratamento de Água Municipal.

Parágrafo único - O valor do crédito aberto pelo artigo, será coberto com o excesso de arrecadação nos termos do artigo 11, § 3º, item II, do Decreto-Lei Federal nº 2.416, de 17 de Julho de 1.940.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Cumpra-se, registre-se e publique-se, na forma do costume.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 15 de Maio de 1.964.

  
JOSE LEÁRIO PIMENTA  
Diretor da Contabilidade

  
CARLOS QUEIROZ  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada no local do costume.



  
PEDRO ALENCAR SILVEIRA  
Secretário  
(Aposentado)

